

Regulamento do Programa de Mentoria para o apoio à implementação de Farmacocinética Clínica

A Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares (A.P.F.H.), no cumprimento dos seus direitos estatutários, organiza um programa de mentoria para apoio à implementação de farmacocinética clínica que se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1º

(Âmbito e objeto)

A A.P.F.H., no cumprimento dos direitos e deveres superiormente previstos nos seus Estatutos, decidiu instituir o Programa de Mentoria referenciado.

Artigo 2º

(Destinatários)

São destinatários da candidatura a este Programa, os farmacêuticos a desempenhar funções em Serviços Farmacêuticos Hospitalares que não realizem monitorização farmacocinética e sócios da A.P.F.H. há mais de 2 (dois) anos, com a situação regularizada, devendo manter essa condição durante o período de duração do Programa.

Artigo 3º

(Candidaturas)

1- A apresentação das candidaturas pode ser realizada por todos os farmacêuticos hospitalares que reúnam as condições exigidas no artigo 2º deste regulamento.

2- Para a sua formalização, o associado da A.P.F.H. deverá endereçar a candidatura à Presidente da Direção da A.P.F.H. em formato próprio, que constará do anexo ao edital do concurso.

Artigo 4º

(Decisão)

Após a formalização das candidaturas, o júri nomeado pela Direção da A.P.F.H. fará a seriação e seleção dos candidatos.

Artigo 5º

(Informações)

Os candidatos deverão consultar o site da A.P.F.H. www.apfh.pt onde consta o Edital de abertura do concurso em vigor.

Artigo 6º

(Penalidades)

Após a atribuição da Bolsa, a A.P.F.H. reserva para si o direito de cancelamento do apoio nos casos de incumprimento do regulamento e condições explícitas no edital em vigor.

Artigo 7º

(Dúvidas e omissões)

Os casos de dúvida ou omissões serão apreciados e resolvidos pela Direcção da A.P.F.H., não cabendo recurso da decisão tomada.

A Direcção da APFH